



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.919.611/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. João Soares dos Santos**, RG nº 18.737.017 SSP/SP e CPF nº 076.272.488-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, nº 698, centro, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa **JK COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **04.338.231/0001-60**, com sede na Rua Serra de Jaire, nº 512, Bairro Quarta Parada em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03175-010, representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, brasileira, casada, Sócio/Administrador, portador do RG n.º 28.460.539-6 SSP/SP, CPF 276.814.568-80, considerando o julgamento do Processo nº 23/2024, Dispensa Eletrônica nº 17/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERES PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, conforme especificações do Termo de Referência, do Dispensa Eletrônica nº 17/2024, oriundo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

				TOTAL DO PROCESSO:	10.925,40
J & K COMERCIAL LTDA			04.338.231/0001-60	10.925,40	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 17,90	Total: 4.510,80	
Item: 1	Unidade: CTCHO	Marca: J & K Compatível	Modelo: CB435/436/CE285A		
Descrição: TONER LASER CB435A/436A/CE285A, ORIGINAIS OU SIMILAR, 100% NOVO					
Quantidade: 252	Val. Ref.: 28,49	Valor Unit.: 17,90		Total Item: 4.510,80	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 32,95	Total: 790,80	
Item: 2	Unidade: CTCHO	Marca: J & K Compatível	Modelo: 1105A		
Descrição: TONER LASER 1105A, ORIGINAIS OU SIMILAR, 100% NOVO					
Quantidade: 24	Val. Ref.: 85,00	Valor Unit.: 32,95		Total Item: 790,80	



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 17,90	Total: 214,80
Item: 3	Unidade: CTCHO	Marca: J & K Compatível	Modelo: Q2612A	
Descrição: TONER LASER Q2612A, ORIGINAIS OU SIMILAR, 100%				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 28,31	Valor Unit.: 17,90	Total Item: 214,80	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 14,50	Total: 174,00
Item: 4	Unidade: CTCHO	Marca: J & K Compatível	Modelo: TN1060	
Descrição: TONER LASER BROTHER DCP-1617NW, ORIGINAIS OU SIMILAR, 100% NOVO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 28,33	Valor Unit.: 14,50	Total Item: 174,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 53,50	Total: 321,00
Item: 5	Unidade: CTCHO	Marca: J & K Compatível	Modelo: E260A11B	
Descrição: TONER LASER LEXMARK E-260, ORIGINAIS OU SIMILAR, 100% NOVO				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 78,43	Valor Unit.: 53,50	Total Item: 321,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 45,00	Total: 1.620,00
Item: 6	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: GI190 135ML	
Descrição: CANON ? TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA GX7010/GX6010, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 170ML				
Quantidade: 36	Val. Ref.: 93,82	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 1.620,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 45,00	Total: 540,00
Item: 7	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: GI190 70ML	
Descrição: CANON - TINTACIANO, PARA IMPRESSORA GX7010/GX6010, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 135ML				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 76,33	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 540,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 45,00	Total: 540,00
Item: 8	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: GI190 70ML	
Descrição: CANON - TINTA AMARELO, PARA IMPRESSORA GX7010/ GX6010, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 135ML				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 76,30	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 540,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 45,00	Total: 540,00
Item: 9	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: GI190 70ML	
Descrição: CANON - TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA GX7010/ GX6010, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 135ML				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 76,33	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 540,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 27,90	Total: 669,60
Item: 10	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: T504/544/664	
Descrição: EPSON ? TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA, SÉRIE L, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 1 LITRO				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 36,75	Valor Unit.: 27,90	Total Item: 669,60	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 27,90	Total: 334,80
Item: 11	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: T504/544/664	
Descrição: EPSON ? TINTA CIANO, PARA IMPRESSORA, SÉRIE L, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 1 LITRO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 36,75	Valor Unit.: 27,90	Total Item: 334,80	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 27,90	Total: 334,80
Item: 12	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: T504/544/664	
Descrição: EPSON ? TINTA AMARELO, PARA IMPRESSORA, SÉRIE L, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 1 LITRO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 36,75	Valor Unit.: 27,90	Total Item: 334,80	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 27,90	Total: 334,80
Item: 13	Unidade: FRASC	Marca: J & K Compatível	Modelo: T504/544/664	
Descrição: EPSON ? TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA, SÉRIE L, ORIGINAIS OU SIMILAR 100% 1 LITRO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 36,75	Valor Unit.: 27,90	Total Item: 334,80	



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. **95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.3. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

4.7. Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Lucélia, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inúbia Paulista, 27 de maio de 2.024.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

CONTRATANTE

Sr. Prefeito Municipal

JK COMERCIAL LTDA CONTRATADA

Sócio/administrador

Alessandra Cristina de Souza Franco



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a)

Testemunhas

Fiscal do contrato

Gestor do contrato